PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

APROVE-SE
DRACENA, 05.08.13
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 393 - DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 376/2012, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRTTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 7/13

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Altera os valores constantes no Relatório Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita, descrito no artigo 4º, da Lei Complementar º 376/2012, que acompanha o presente.

Artigo 2º - Fica incluído o Inciso VII, no artigo 24, da Lei Complementar nº 376/2012, com a seguinte redação:

"Art. 24º ...

VII – Fica autorizada a implantação do Programa de Recuperação Fiscal de Dracena – REFIS, no exercício de 2013, através de edição de Lei específica."

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 00525 L. DE LEIS 21/JUN/2013 14:16 000066305